



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Termo Aditivo nº: 1º/2023

PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62

Anexo ao Termo de Credenciamento nº: /2023

CONTRATO Nº: /2023

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: CARDIOINTERV-PB CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA

OBJETO: Prestação de serviços nas especialidades de Hemodinâmica e cardiologia intervencionista

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, KÁTIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENNA BARRETO – Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, CARDIOINTERV-PB CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.118.967/0001-33, estabelecida à Av. Rui Barbosa Nr 202, Sala 112, Torre, CEP 58040-490, nesta cidade, neste ato representada pela Sr. GLAUCO DE GUSMÃO FILHO, Função Representante Legal, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº , mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº , firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços nas especialidades de Hemodinâmica e cardiologia intervencionista.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.